



## **Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia**

Estado do Rio de Janeiro

### **GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

#### **LEI Nº 2.942, DE 06 DE JULHO DE 2021.**

**Institui o Sistema de Acessibilidade nas Praias da Orla do Município de São Pedro da Aldeia, Denominado “PRAIA PARA TODOS”, e dá outras providências.**

FAÇO SABER QUE A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, manteve no uso das atribuições que me confere o **art. 225, 227, Parágrafo único, inciso I, (Leis – Veto total rejeitado) e Art. 228 da Resolução nº 280, de 12 de julho de 1991 – Regimento Interno**, e Eu **PROMULGO** a seguinte

#### **LEI Nº 2.942/2021:**

**Art. 1º** Institui o Sistema de Acessibilidade nas praias da Orla do Município do São Pedro da Aldeia denominado “Praia Para Todos”.

**Art. 2º** Serão garantidas condições de acesso físico e de utilização as pessoas com dificuldade de locomoção permanente ou temporária nas praias da Orla do Município do São Pedro da Aldeia.

**Art. 3º** A acessibilidade se dará através do conjunto de alternativas de acesso às praias da Orla do Município de São Pedro da Aldeia.

**Art. 4º** As principais atividades oferecidas pelo Sistema “Praia Para Todos” serão:

- I- Esteira para passagem de cadeiras de rodas;
- II- Cadeiras anfíbias – de fácil deslocamento pela areia e que flutuam na água;
- III- Atividades esportivas adaptadas como natação na lagoa, frescobol, vôlei de praia e peteca.
- IV- Handbike para empréstimo;
- V- Jogos recreativos, piscina e brinquedos para crianças;



## **Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia**

Estado do Rio de Janeiro

### **GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Cont... **LEI Nº 2.942, de 06 de julho de 2021.**

VI- Vagas de estacionamento reservadas, rampas de acesso à areia, sinalização sonora e piso tátil;

VII- Barracas de sol e tendas de apoio com equipe especializada.

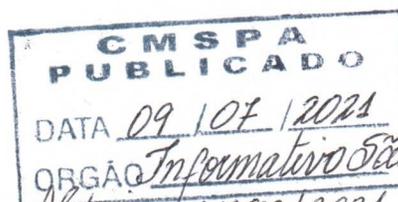
**Art. 5º** O Poder Executivo Municipal adotará os procedimentos necessários para a implantação e execução do sistema "Praia Para Todos".

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro da Aldeia, 06 de julho de 2021.

  
**DENILSON DE SOUZA GUIMARÃES**

- Presidente -



**Promovente: Vereadora MISLENE CONCEIÇÃO DOS SANTOS**

ASSS/

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro - Tel: (22) 2621-1525

CEP.28941-110 – São Pedro da Aldeia/ RJ - e-mail: [camara@cmspa.rj.gov.br](mailto:camara@cmspa.rj.gov.br)